



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº EM-058/2013

Dá nova redação ao art. 3º e 4º da Lei nº 7.593, de 06 de setembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a desafetar parte de via pública, e permutar imóveis de propriedade do Município por obras e serviços a serem executados pela Empresa Liderança Empreendimentos Imobiliários Ltda..

Art. 1º O art. 3º e 4º da Lei nº 7.593, de 06 de setembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º Os imóveis descritos no artigo anterior, serão permutados, sem efeito de torna, pela execução das obras de construção de bueiro na travessia da antiga Rua “J”, atual Rua Alceu Amoroso Lima, situada no Bairro Chanadour, avaliados em R\$ 210.880,00 (duzentos e dez mil oitocentos e oitenta reais); conforme Planilha Orçamentária elaborada pela Superintendência de Obras e Projetos Especiais - Usina de Projetos, e levantamento topográfico do trecho da BR 494, avaliado em R\$43.000, (quarenta e três mil reais) e realização de drenagem pluvial a ser executado na Rua Alceu Amoroso Lima; no trecho que interliga o Hospital Público à Universidade Federal São João Del Rey/Campus Dona Lindu; conforme projeto desenvolvido pela Prefeitura, avaliado em R\$128.034,89 (cento e vinte oito mil trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos.

Art.4º A transferência de todos os imóveis desta Lei, se realizará após a conclusão total das obras e serviços descritos no artigo anterior.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de outubro de 2013.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 061 / 2013
Em 14 de outubro de 2013

Excelentíssimo Senhor
Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, dá nova redação ao art. 3º e 4º da Lei nº 7.593, de 06 de setembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a desafetar parte de via pública, e permutar imóveis de propriedade do Município por obras e serviços a serem executados pela empresa Liderança Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Procedemos tais alterações, para fins de regularização, conforme solicitação da Superintendência de Obras e Projetos Especiais, **Comunicação Interna de nº 1405/2013**, de 04 de julho de 2013, cópia anexa.

Insta ressaltar que o encargo avaliado em R\$210.880,00, referente à construção de bueiro na travessia da antiga Rua J, atual Rua Alceu Amoroso Lima, situado no Bairro Chanadour já foi realizado, tendo, inclusive a Usina de Projetos emitido o “*Termo de Recebimento de Obra*”.

Quanto ao encargo de elaboração dos Projetos de Engenharia para restauração e duplicação da BR494, para acesso ao Hospital Público de Divinópolis; avaliado em R\$170.043,80 este se tornou desnecessário em virtude de manifestação do DNIT, posterior à Lei 7593/12, em desenvolver o referido projeto de engenharia uma vez que iriam duplicar esse trecho da via.

Com isso, os recursos que seriam utilizados para desenvolver projetos de engenharia para duplicação da BR494 serão investidos na obra de drenagem pluvial a ser executada na Rua Alceu Amoroso no trecho que interliga o Hospital Público à Universidade Federal UFSJ.

Ressalta-se que o levantamento topográfico da área que será duplicada da BR494 já havia sido realizado pela empresa Liderança, assim, foi deduzido o valor gasto neste. O levantamento topográfico já realizado foi encaminhado ao DNIT a fim de instruí-lo quando da elaboração dos projetos de engenharia.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal